



## PORTARIA Nº 11.603, DE 18 DE JULHO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Insp. GCM J.D.S., portador do Registro Funcional 12.620, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, cria a Comissão Processante Especial e nomeia seus membros.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, inciso II, alíneas "c" e "e" da Lei Orgânica do Município; art. 129 da Lei Complementar nº 1, de 08 de março de 2002, e art. 39, II, e art. 40, ambos do Decreto nº 7.023, de 13 de abril de 2007, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 11.905/2020, **RESOLVO**:

Art. 1º É instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Insp. GCM J.D.S., portador do Registro Funcional 12.620, lotado na Secretaria da Segurança Pública e Defesa Civil, nos termos do inciso II do art. 39 e art. 40, ambos do Decreto Municipal nº 7.023, de 13 de abril de 2007, e art. 6º, inciso III, da Lei nº 4.562, de 08 de junho de 2010.

Art. 2º Fica criada a Comissão Processante Especial, para apuração do descumprimento do dever funcional, previsto no inciso III do art. 7º do Decreto nº 7.023/2007; do art. 97, inciso III, e art. 47, inciso VI, ambos da Lei Complementar nº 19/2014, e possível infração disciplinar prevista no inciso VI do art. 17, e inciso I do art. 18, ambos do Decreto nº 7.023/2007, sem prejuízo de eventual tipificação de outro dispositivo no transcurso da apuração, com a seguinte composição.

- I - presidente: CARLOS ALBERTO NARCIZO DOS SANTOS, RF 12.579
- II - Membros titulares:
  - a) IRINALDO GALINDO DOS SANTOS, RF 12.524
  - b) ANTONIO NILTON PEREIRA DE CASTRO, RF 17.553
- III - Membros suplentes:
  - a) RODRIGO ANTUNES MENDES, RF 20.676
  - b) ELSON ANTONIO PEREIRA, RF 12.661

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa formulada pelo presidente, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 18 de julho de 2022.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

- vide verso -